



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 30...

Luiz Guilherme Silveira Monteir
RF. 535.654,7
SMDU/SEOC

do Processo nº 2011-0.317.908-6

Interessado : ASSOCIAÇÃO PAULISTANA DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE
COMPLEMENTAR DA ZONA LESTE
Local : Rua Joaquim Marra, 1.783
Assunto : Enquadramento de Atividade ZOE

PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/052/2018

A CTLU/SMUL, em sua 29ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de novembro de 2018, por 11 votos favoráveis e 01 abstenção, **DELIBERA**, à vista da INFORMAÇÃO Nº 0606/2018/SMUL/DEUSO, que para fins de ação fiscalizatória, nos termos do art. 141 da Lei nº 16.402/16, a atividade "garagem de ônibus", enquadrada no grupo de atividade nR3-6 - serviços de armazenamento e guarda de bens móveis de grande porte - é permitida no imóvel cadastrado sob nº 058.153.0012-8, situado à Rua Joaquim Marra, 1.783, desde que atendidas todas as demais disposições legais pertinentes.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL - 1 (T), SMUL - 2 (T), SMJ (S), SMT (S), SP-URBANISMO (T), VIVA PACAEMBU (T), SETOR EMPRESARIAL - 1 (T), SETOR EMPRESARIAL - 2 (T), IAB-SP (T), FAU MACKENZIE (T), FECOMERCIO (T).
Contrários: Nenhum.
Abstenções: CBCS (T).
Ausentes: SGM, SMSUB, SIURB - 1, SIURB - 2, SVMA, POLIS, UNINOVE (T), CADES.